

MANUAL DO CLIENTE

BILHETEPREMIÁVEL



BILHETE PREMIÁVEL CAPEMISA MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à CAPEMISA.

O **Bilhete Premiável Capemisa** – é um Seguro de Acidentes Pessoais Individual, garantido pela **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A.**, que visa proteger o Segurado e sua família caso algum imprevisto aconteça em sua vida. Além disso, é um produto especial que oferece sorteios mensais com muito mais chances de ganhar.

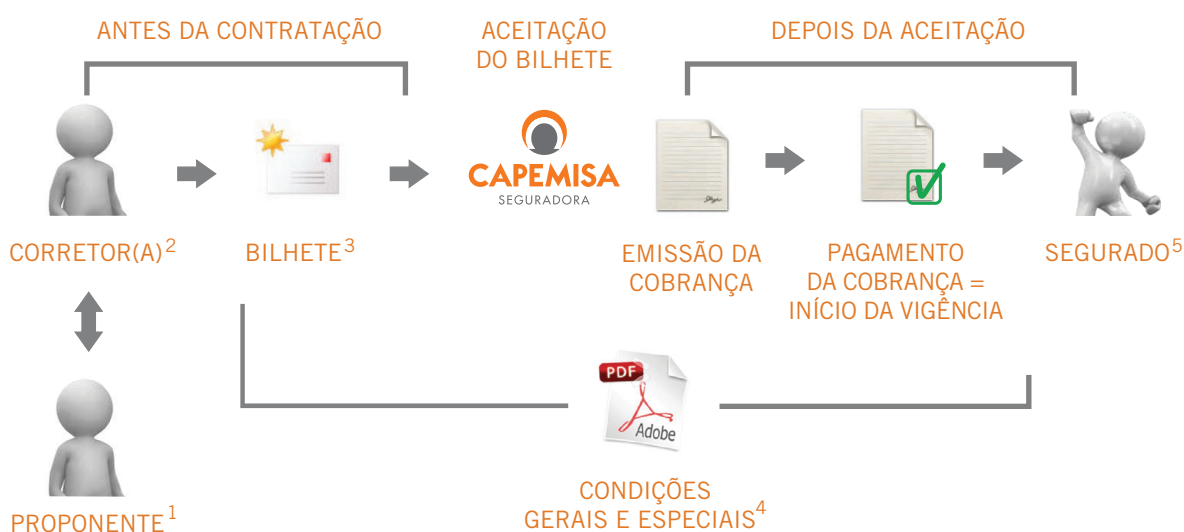
Esse manual aborda os principais tópicos das Condições Gerais devidamente aprovadas pela **SUSEP, BPC n.º 15414.900764/2013-35**. Título de Capitalização emitido pela CAPEMISA Capitalização S/A - CNPJ 03.558.096/0001-04 - Processo SUSEP n.º **15414.901125/2018-00**. Conheça todos os direitos e obrigações para usufruir as vantagens que o seu **Bilhete Premiável CAPEMISA** oferece. Para conhecer o produto na íntegra, consulte as Condições Gerais do produto em www.capemisa.com.br.

Este manual não substitui as **Condições Gerais** do produto; é apenas um roteiro de orientação dos principais tópicos abordados no documento. Para qualquer esclarecimento, entre em contato com o seu Corretor de Seguros ou com a **Central de Relacionamento CAPEMISA: 4000 1130** (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936.

SUMÁRIO

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA	4
OBJETIVO DO PRODUTO.....	5
GARANTIAS DO SEGURO.....	5
Como se caracteriza um Acidente Pessoal?.....	5
Esse Seguro cobre Morte Natural?.....	5
Como se caracteriza uma IPA?.....	5
A invalidez reconhecida por instituições oficiais de previdência caracteriza a IPA?.....	5
O que é um risco coberto?.....	6
O que são riscos excluídos?.....	6
SORTEIO.....	6
Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?.....	6
ACEITAÇÃO DO SEGURO.....	6
O que devo fazer para solicitar a segunda via do meu Bilhete?.....	6
VIGÊNCIA DO SEGURO.....	6
CAPITAL SEGURADO.....	7
Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?	7
Posso aumentar o valor do meu capital segurado?.....	7
Se eu ficar inválido vou receber 100% do capital segurado para a IPA?.....	7
Se eu for indenizado pela IPA o capital segurado desta cobertura será reduzido?.....	7
PRÊMIO E FORMA DE PAGAMENTO.....	7
Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?.....	7
CANCELAMENTO DO SEGURO E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO.....	8
Posso cancelar o Seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?.....	8
Quais os principais motivos para o cancelamento de um Seguro?.....	8
Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?.....	8
Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?.....	8
BENEFICIÁRIO(S).....	9
Quem receberá a indenização se eu não tiver indicado o(s) meu(s) Beneficiário(s)?.....	9
Posso alterar o(s) Beneficiário(s) indicado(s)?.....	9
REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	9
Quais os documentos necessários em caso de sinistro?.....	9
Como será pago o capital segurado em caso de sinistro?.....	10
O valor da indenização entra em inventário?.....	10
Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?.....	10

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



¹**Proponente:** pessoa interessada em contratar as garantias do produto.

²**Corretor:** intermediário(a) legalmente autorizado(a) a angariar e a promover contratos de Seguro entre as Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas.

³**Bilhete:** documento em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de contratar o produto, manifestando pleno conhecimento das Condições Contratuais.

⁴**Condições Gerais:** conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de Seguro, estabelecendo obrigações e direitos da Seguradora, dos Segurados e do(s) Beneficiário(s). **Condições especiais:** Disposições que modificam as Condições Gerais, ampliando ou restringindo às suas disposições.

⁵**Segurado:** pessoa física que contrata a cobertura do produto.

OBJETIVO DO PRODUTO

O Bilhete Premiável Capemisa é um Seguro⁶ de Acidentes Pessoais Individual que auxiliará na reestruturação de sua família em caso de Morte Acidental ou Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente do Segurado. Além desta proteção, o Segurado concorre a 4 sorteios mensais.

GARANTIAS DO SEGURO

- **Morte Acidental:** garante ao(s) Beneficiário(s) o pagamento do capital segurado⁷ em caso de morte do Segurado decorrente de causas acidentais.
- **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** garante ao Segurado o pagamento de uma indenização⁸, proporcional ao grau de invalidez, em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto.

Como se caracteriza um Acidente Pessoal?

O acidente pessoal é um evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta à morte, ou a invalidez permanente total ou parcial por acidente do Segurado.

Este Seguro cobre Morte Natural?

Não, somente Morte Acidental.

Como se caracteriza uma IPA?

No caso da ocorrência do evento coberto, após conclusão do tratamento ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação e constatada e avaliada a invalidez permanente, quando da alta médica definitiva.

A invalidez reconhecida por instituições oficiais de previdência caracteriza a IPA?

Não.

⁶**Seguro:** contrato pelo qual uma das partes se obriga, mediante a cobrança de prêmio, a indenizar outra pela ocorrência de determinados eventos ou por eventuais prejuízos. É a proteção econômica que o indivíduo busca para prevenir-se contra a necessidade aleatória.

⁷**Capital Segurado:** valor da cobertura a ser paga pela Seguradora na ocorrência de sinistro coberto, vigente na data do evento.

⁸**Indenização:** valor a ser pago pela Seguradora na ocorrência do sinistro, limitado ao valor do capital segurado da respectiva garantia contratada.

O que é um risco coberto?

São os riscos⁹ para os quais haverá cobertura deste Seguro. (É muito importante a consulta ao capítulo “Riscos Cobertos” das Condições Gerais).

O que são riscos excluídos?

São os riscos para os quais não haverá cobertura deste Seguro. (É muito importante a consulta ao capítulo “Riscos Excluídos” das Condições Gerais).

SORTEIO

Com o Bilhete Premiável Capemisa, o Segurado receberá, dependendo do capital segurado escolhido, de 1 (um) a 6 (seis) números da sorte para concorrer a 4 (quatro) sorteios mensais, nos 4 (quatro) últimos sábados do mês, a partir do segundo mês subsequente ao mês do início de vigência do Seguro, pela Loteria Federal, no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O regulamento do sorteio está disponível em www.capemisa.com.br.

Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?

Sim. O Segurado, ao receber o valor da premiação, arcará com o Imposto de Renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, que será descontado em seu nome, e também com eventuais acréscimos e/ou tributos que venham incidir sobre o valor da premiação.

ACEITAÇÃO DO SEGURO

A aceitação do Seguro se dará mediante ao pagamento do prêmio¹⁰.

O que devo fazer para solicitar a segunda via do meu Bilhete?

Solicite a segunda via do seu bilhete através do e-mail: faleconosco@capemisa.com.br ou entre em contato com a Central de Relacionamento da CAPEMISA: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936.

VIGÊNCIA DO SEGURO

O Seguro terá vigência de 12 (doze) meses, com início de vigência¹¹ a partir das 24h (vinte e quatro horas) da data de pagamento do prêmio.

⁹**Riscos:** evento incerto ou de data incerta, que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro.

¹⁰**Prêmio:** valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do Seguro.

¹¹**Início de vigência:** data a partir da qual as garantias de risco propostas serão garantidas pela Seguradora.

CAPITAL SEGURADO

É o valor máximo para a garantia contratada a ser pago pela Seguradora ao Segurado ou ao(s) Beneficiário(s), na ocorrência do sinistro¹² coberto. No Bilhete, o Segurado poderá conferir o valor do capital segurado para cada garantia.

Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?

O valor da indenização será o capital segurado contratado de acordo com cada cobertura do seguro. O Segurado pode identificar este valor no Bilhete.

Posso aumentar o valor do meu capital segurado?

Não. O produto oferece seis opções de capital segurado, que podem ser escolhidos no momento da contratação.

Se eu ficar inválido vou receber 100% do capital segurado para a IPA?

Depende do grau de invalidez. A garantia de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente garante o pagamento de uma indenização relativa a perda, a redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto.

Para apuração do percentual a ser pago ao Segurado, quando da Invalidez Total Permanente ou Parcial por Acidente coberto, é utilizada a tabela para cálculo da indenização em caso de invalidez, a qual determina o percentual a ser pago em relação ao dano sofrido. Essa tabela pode ser localizada nas Condições Gerais e Condições Especiais disponíveis em www.capemisa.com.br.

Se eu for indenizado pela IPA o capital segurado desta cobertura será reduzido?

No caso de Invalidez Parcial haverá reintegração de capital¹³ automática após cada sinistro. A reintegração não se dá para o mesmo acidente e não gera cobrança de prêmio adicional, além do já estipulado para o montante do capital original.

PRÊMIO E FORMA DE PAGAMENTO

O prêmio deverá ser pago em uma única vez, por meio da forma de cobrança escolhida no momento da adesão.

Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?

Não. Devido à natureza do regime financeiro de repartição simples, este produto não permite concessão de resgate ou devolução de quaisquer prêmios pagos, uma vez que cada prêmio é destinado a custear o risco de pagamento das indenizações no período.

¹²**Sinistro:** Ocorrência do risco coberto durante o período de vigência do Seguro.

¹³**Reintegração de Capital:** Restabelecimento da importância segurada após o sinistro e o pagamento do capital segurado pelo evento coberto.

CANCELAMENTO DO SEGURO E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

O não pagamento do prêmio por parte do Segurado no prazo estipulado acarretará o cancelamento automático do Seguro.

Na hipótese do Segurado, seus prepostos ou seu(s) Beneficiário(s) agirem com dolo, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou para majorar a indenização, a capacidade do Seguro se dará automaticamente, sem restituição dos prêmios, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade.

Nos capítulos “Cancelamento do Bilhete” e “Perda de Direito” das Condições Gerais, estão os motivos de cancelamento das garantias e perda de direito à indenização. É muito importante a leitura e conhecimento deles.

Posso cancelar o Seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?

Sim. O cancelamento a pedido pode ocorrer a qualquer momento, bastando entrar em contato com a Central de Relacionamento CAPEMISA.

Quais os principais motivos para o cancelamento de um Seguro?

- Por falsa declaração ou omissão na declaração feita na contratação do Seguro;
- A pedido ou;
- Em caso de óbito do Segurado.

Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?

Sim.

Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?

- Se fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação do Bilhete ou no valor do prêmio;
- Se agravar intencionalmente o risco;
- Se deixar de comunicar imediatamente à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto;
- Quando o sinistro decorrer de dolo do Segurado, má fé, fraude e/ou simulação;
- Se por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou majorar a indenização, o Segurado, seus prepostos ou seu(s) Beneficiário(s) procurar(em) obter benefícios.

BENEFICIÁRIO(S)

É a pessoa física designada a receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência do sinistro. O(s) Beneficiário(s) do Seguro é(são) aquele(s) informado(s) pelo Segurado à Seguradora, por meio de correspondência ou formulário próprio devidamente datado e assinado pelo Segurado.

Quem receberá a indenização se eu não tiver indicado o(s) meu(s) Beneficiário(s)?

Na ausência de indicação, o(s) Beneficiário(s) será(ão) definido(s) pela legislação vigente na data da ocorrência do sinistro.

Posso alterar o(s) Beneficiário(s) indicado(s)?

Sim. Você pode alterá-lo(s) a qualquer momento, mediante solicitação expressa à Seguradora ou através de formulário. Solicite o formulário para realizar a alteração pelo e-mail faleconosco@capemisa.com.br ou através da nossa Central de Relacionamento CAPEMISA – 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades).

Mantenha sempre o(s) seu(s) Beneficiário(s) atualizado(s).

REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Para o recebimento do pagamento do capital segurado, o Segurado ou o(s) Beneficiário(s) deverá(ão) apresentar à Seguradora o formulário de aviso de sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do Segurado e/ou Beneficiário(s). Solicite o formulário pelo e-mail faleconosco@capemisa.com.br ou através da nossa Central de Relacionamento CAPEMISA – 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades).

O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo será suspenso e voltará a contar a partir do dia útil subsequente àquele em que as exigências forem completamente atendidas.

Quais os documentos necessários em caso de sinistro?

O Segurado ou o(s) Beneficiário(s) deverá(ao) apresentar a Seguradora o formulário de Aviso de Sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do Segurado e/ou do(s) Beneficiário(s), de acordo com a relação constante nas Condições Gerais. A Central de Relacionamento também está preparada para informar quais documentos são necessários para a regulação do sinistro.

Como será pago o capital segurado em caso de sinistro?

O capital segurado será pago de forma única, por meio de depósito em conta corrente ao(s) Beneficiário(s) indicado(s) no caso de morte do Segurado ou ao próprio Segurado, no caso de invalidez.

O valor da indenização entra em inventário?

Não. O Seguro não está sujeito às dívidas do Segurado nem se considera herança para todos os efeitos de direito.


Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?

Não. O valor do capital segurado é livre de Imposto de Renda.



CAPEMISA

SEGURADORA

Central de Relacionamento: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 723 3030 (Demais Regiões). Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h (exceto feriados) | **SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 940 1130 e 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos). Disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, para prestar informações, reclamações e cancelamentos | **Ouvidoria:** 0800 707 4936. Nossa Ouvidoria atua na defesa dos direitos dos consumidores, com objetivo de assegurar o cumprimento das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor. Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h | www.capemisa.com.br |  facebook.com/capemisa.seguradora